
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA DECRETO

DECRETO

DECRETO

DECRETO



ERRATA DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

ERRATA 514, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021..

Publicado em Diário Oficial em 25/10/2021 Edição 2.516.

ONDE LÊ-SE: VALDELICE DE JESUS SOUZA

LEIA -SE: VALDICE DE JESUS SOUZA.

DECRETO Nº 514, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora VALDELICE DE JESUS SOUZA no Cargo ASSISTENTE DE PORTARIA CC-14, no Escola Municipal Antonio Carlos Souto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 582 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Nomeia, representantes para compor a Comissão intersetorial do Selo UNICEF, do município de Laje, estado da Bahia, e dá suas providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 404 de 19 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e Art. nº 7º, & 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, representantes para compor a Comissão intersetorial do Selo UNICEF, do município de Laje, estado da Bahia, composta pelos membros:

I. Articulador Municipal do Selo UNICEF

- Henrique Xavier dos Santos

II. Mobilizador de Adolescentes

- Marçuelia Araújo dos Santos

III- Mobilizador de Educação



- Núbia Santana de Jesus

IV. Mobilizador de Saúde

- Tailine Menezes dos Santos Costa

V. Mobilizador de Assistência Social

- Neila Patrícia Menezes Santos

VI. Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

- Maria da Conceição Jesus Santos(TITULAR)
- Daniel da Silva Macêdo(SUPLENTE)

VII. Representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

- Dasinei Carvalho França Ribeiro Rocha (TITULAR)
- Gilziane Ribeiro Braz(SUPLENTE)

VIII. Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

- Vanuza Reis Viana (TITULAR)
- Mara Cristina de Sousa Andrade (SUPLENTE)

IX. Representantes do Conselho Tutelar

- Elany Mota Gomes (TITULAR)
- Gisele Menezes dos Santos Ferreira(SUPLENTE)

X. Representantes do Departamento de Esporte

- André Carvalho(TITULAR)
- Reinan Conceição(SUPLENTE)

XI. Representantes do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



- Denise da Silva Macêdo(TITULAR)
- Ana Lúcia Andrade Costa (SUPLENTE)

XII. Representantes do Departamento da Comunicação da Secretária de Governo

- André Luiz Santos Souza (TITULAR)
- Manoel Amaral Neto (SUPLENTE)

XIII. Representantes do Centro de Referência em Inclusão Escolar - CRIE

- Uellington Fonseca(TITULAR)
- Lucineia de Jesus Nascimento(SUPLENTE)

XIV. Representantes do Legislativo Municipal

- Josevan Lobo dos Santos (TITULAR)
- Jeanne Alves da Silva Alves (SUPLENTE)

XV- Representantes da Sociedade Civil

- Paula Gomes(TITULAR)
- Maria São Pedro Ribeiro dos Santos(SUPLENTE)

XVI- Representantes de Entidades Religiosas

- Ivonete Jesus dos Santos da Silva(TITULAR)
- Indiamara Andrade Ferreira Alves (SUPLENTE)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

DECRETO Nº 583 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“ Nomeia, representantes para compor o Fórum Municipal de Educação, do município de Laje, estado da Bahia, e dá suas providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 404 de 19 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e Art. nº 7º, & 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, representantes para compor o Fórum Municipal de Educação, do município de Laje, estado da Bahia, composta pelos membros:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Lazer:

- Patrícia Andrade Ferreira -Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **(TITULAR)**
- Edileuza de Jesus Ferreira Pereira**(SUPLENTE)**
- Giovanni Barreto de Souza **(TITULAR)**



- Indiamara Andrade Ferreira Alves (**SUPLENTE**)

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação –CME

- Carmosina da Silva Santos Silva(**TITULAR**)
- Lidiane da Silva Santos da Silva(**SUPLENTE**)

III. Representantes do COMAE – Conselho Municipal de alimentação

Escolar

- Orlando de Jesus Lobo(**TITULAR**)
- JoildePinheiro(**SUPLENTE**)

IV. Representantes do FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

- Ivonete Jesus dos Santos da Silva(**TITULAR**)
- Ivonete Nascimento dos Santos(**SUPLENTE**)

V. Representantes da Coordenação Pedagógica

- Maria Edileuza Menezes Nogueira Mota(**TITULAR**)
- Lourenço Arsênio Vieira (**SUPLENTE**)

VI. Representantes de Diretores das Unidades Escolares Municipal

- Dilson dos Santos(**TITULAR**)
- Ana Claudia Costa (**SUPLENTE**)

VII. Representantes da APLB – SINDICATO

- Roseneide Costa dos Santos(**TITULAR**)
- Rosidalva Costa dos Santos (**SUPLENTE**)

VIII. Representantes de Pais

- Cláudio Francisco Sousa dos Santos (**TITULAR**)
- Maria Conceição de Jesus Santos(**SUPLENTE**)



IX. Representantes de Alunos

- Carina Silva dos Santos(TITULAR)
- Catielle Santos da Silva(SUPLENTE)

X. Representantes da Sociedade Civil

- Maria Belenice dos Santos Nunes(TITULAR)
- Rita Maria de Sousa (SUPLENTE)

XI. Representantes do Departamento de Cultura municipal

- Denise da Silva Macedo(TITULAR)
- Ana Lúcia Andrade Costa (SUPLENTE)

XII. Representantes dos Servidores da Educação

- Suely Conceição Ramos dos Santos(TITULAR)
- Arlete Carla(SUPLENTE)

XIII. Representantes dos Vereadores

- Jeir Santana dos Santos(TITULAR)
- Roberval de Jesus dos Santos(SUPLENTE)

XIV. Representantes do Conselho Municipal de Saúde

- Rosenita Bonifácio dos Santos Souza (TITULAR)
- André Silva Lopes (SUPLENTE)

XV. Representantes do Conselho Municipal de Saúde

- Rosenita Bonifácio dos Santos Souza (TITULAR)
- André Silva Lopes (SUPLENTE)

XVI. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura



Familiar de Laje/ Bahia - SINTRAF

- Cosmerina dos Santos Brito (**TITULAR**)
- Jucelia Nogueira Brito (**SUPLENTE**)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 584 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno 100% presencial nas Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, do município de Laje, estado da Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010 e, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, e

Considerando que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 20.780, de 08 de outubro de 2021, que autoriza o retorno das atividades letivas na modalidade 100% (cem por cento) presencial.

Considerando a Resolução nº 003 de 17 de agosto de 2021, do CME – Conselho Municipal de Educação de Laje-Bahia, fixa Diretrizes Orientadoras para medidas de implantação no retorno à presencialidade das Atividades de ensino e aprendizagem/regularização de calendário escolar no âmbito do Sistema de Ensino de Laje – Bahia.



Considerando a implementação do Protocolo de Biossegurança de Retorno das Atividades Presenciais das Unidades Educacionais, normatizado pelo Decreto municipal nº 448 de 09 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado o retorno das atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, para as turmas do 2º ao 9º ano, das Unidades Escolares municipais, conforme orientações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde, desde que respeitado o protocolo de biossegurança aprovado pelo CME – Conselho Municipal de Educação de Laje-Bahia, conforme Parecer nº 002/2021.

Art. 2º – Fica estabelecido que, nas escolas em que ainda não for possível o retorno 100% (cem por cento) presencial, seja ofertado o ensino na modalidade semipresencial (híbrido), com revezamento de alunos, garantindo a aplicação de todas as orientações, já sinalizadas no protocolo sanitário.

Art. 3º - Fica mantido o ensino remoto para os alunos da Creche, Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental da Rede de Ensino, do município de Laje, estado da Bahia.

Art. 4º-Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

DECRETO Nº 585 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DETERMINA A OFICALIZAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO- ETAPA MUNICIPAL
CONAE 2022 DO MUNICÍPIO DE LAJE,
ESTADO DA BAHIA**

O Prefeito Municipal de Laje, no uso da atribuição que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a " Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE2022, no dia 19 de novembro de 2021, na Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães, situada à Praça Antonio Carlos Magalhães, município de Laje, estado da Bahia.

Art. 2º. A Etapa Municipal acontecerá no período de agosto a novembro de 2021, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até março ou abril de 2022.



Art. 3º. Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos Municipais da Educação e familiares dos estudantes e discentes;

II - Representantes da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 4º. O tema central da IV Conferência Municipal de Educação está pautado nas políticas públicas para a educação com o tema: Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira com referência na Etapa Municipal da CONAE, os eixos temáticos: Eixo III- Educação, Direitos Humanos e Diversidade: Justiça Social e Inclusão e Eixos V- Gestão Democrática e Financiamento da Educação: Participação, Transparência e Controle Social, com os seus respectivos subeixos.

Art. 5º. O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 6º. São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;

II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.

III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 7º -A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Educação e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação e pelos técnicos educacionais da



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do município de Laje, estado da Bahia.

Art. 8º - Fica delegada competência à titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do município de Laje, estado da Bahia, para prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:

- a. Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência;
- b. Elaborar o Regimento Interno, a ser apreciado, discutido e votado pelo plenário;
- c. Designar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, visando o êxito do evento;
- d. Celebrar compromissos:

Parágrafo Único- O Regimento Interno da Conferência será apreciado, discutido e votado pelo plenário.

Art. 9º. As despesas advindas da execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: PPA (Plano Plurianual Municipal)

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, 03 NOVEMBRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO

	MUNICÍPIO DE LAJE CONSOLIDADO GERAL BAHIA 13.825.492/0001-04 Decreto Nº 0000581/2021 OUTUBRO / 2021
--	--

DECRETO Nº 0000581/2021, 28 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

3051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 19	160.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 18	50.000,00
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 18	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		260.000,00
Total da Unidade		260.000,00
3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.042 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		50.000,00
2.044 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	20.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		50.000,00
2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	150.000,00
Total do Projeto/Atividade		150.000,00
Total da Unidade		250.000,00
3071 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	10.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		30.000,00
Total da Unidade		30.000,00
3072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.096 - GESTÃO DO FMS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31309300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	5.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	60.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	19.000,00
Total do Projeto/Atividade		84.000,00
2.097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
Total da Unidade		94.000,00
Total		634.000,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º. da Lei Federal No. 4.320/64.

Dotações Anuladas

3051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAJE
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.825.492/0001-04
Decreto Nº 000581/2021
OUTUBRO / 2021

3051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18	95.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 18	100.000,00
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 19	1.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 01	5.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 01	3.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 19	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 00	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 01	42.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15	1.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 19	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 19	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 01	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 04	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 18	1.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 19	1.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 01	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 19	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 19	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		260.000,00
Total da Unidade		260.000,00
3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 02	1.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 02	5.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	25.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 02	9.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	20.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	40.000,00
33904600000 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 02	1.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 02	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 02	5.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02	2.000,00
45906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 02	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		110.000,00
2.170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 02	500,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 09	500,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 02	500,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 09	500,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	500,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 02	500,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 09	500,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 14	500,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	500,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 09	500,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	500,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	4.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02	500,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 09	500,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	500,00
Total do Projeto/Atividade		11.000,00
1.022 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 23	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 23	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 23	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
1.085 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DA CIDADANIA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 02	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		4.000,00
1.086 - IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	1.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	1.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00



**MUNICÍPIO DE LAJE
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.825.492/0001-04
Decreto Nº 0000581/2021
OUTUBRO / 2021**

3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.088 - AQUISIÇÃO DO ESPAÇO PRÓPRIO PARA A OUVIDORIA MUNICIPAL		
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 02	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 02	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
2.085 - MANUTENÇÃO DA CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
1.021 - REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL ADEQUANDO AS NORMAS VIGENTES		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 02	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 23	8.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02	6.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 23	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		16.000,00
1.090 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02	9.000,00
Total do Projeto/Atividade		9.000,00
2.042 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 02	2.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	5.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 02	5.000,00
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 14	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		22.000,00
2.044 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33504300000 - Subvenções Sociais	Fonte: 14	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	10.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	30.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 14	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		44.000,00
1.024 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	10.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 23	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		11.000,00
2.047 - GESTÃO DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 02	5.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	500,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	2.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 02	500,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 14	500,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	500,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	500,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	500,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
Total da Unidade		250.000,00
3072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.051 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS, PAEFI, PETI E OUTROS)		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 29	5.000,00
33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 29	3.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 29	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		11.000,00
2.096 - GESTÃO DO FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.053 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-BF		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 29	10.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 29	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 28	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		7.000,00



3072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	5.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 28	5.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	5.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 28	5.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 00	5.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 28	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		30.000,00
2.101 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-SUAS		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	5.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 29	5.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	10.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 29	10.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 00	11.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 29	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		51.000,00
Total da Unidade		124.000,00
Total		634.000,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDSON DUARTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL